



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025, publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 15/12/25, processo de compra n.º 340/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS E COLARINHOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital acima referido) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un.	Valor Unitário	Fornecedor
1	PNEU 15 X 6.00-6	BKT	4	UN	285,93	GAMA PNEUS LTDA
2	PNEU 14 X 9 X 24 - 8 LONAS	MEGAMAX X/OSC PRIVATE LIMITED	2	UN	1.377,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
3	CÂMARA DE AR 17 X 5 X 25	MAGGION	20	UN	284,98	GAMA PNEUS LTDA
5	PNEU 195/55 R 16 RADIAL COM PROTEÇÃO DE BORDA, MISTO (TERRA/ASFALTO), MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 91 MÍNIMO ÍNDICE DE VELOCIDADE "V", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.	MASSIMO/SHANDON G FENGYUAN TIRE	8	UN	289,08	MAGBA E-COMMERCE LTDA
6	CAMARA DE AR 16-9-28	TORTUGA/ TORTUGA ART BORRACHAS	4	UN	374,00	MODELO PNEUS LTDA
7	COLARINHO 1400/24	KRUBBER	20	UN	80,00	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
9	PNEU 12.5/ 80 X 18 14 LONAS	ATF	4	UN	1.048,00	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
10	CAMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	2	UN	125,00	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
11	CAMARA DE AR 1400 X 24 COM VALVULA CURVADA	TORTUGA	20	UN	275,47	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
12	COLARINHO 17-5-25 L2 LARGURA DO CENTRO 23 CM	SBN/SBN PROTETORES S/A	10	UN	221,00	MODELO PNEUS LTDA
13	PNEU 175/70 R14 RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE; T, CARGA MÁXIMA: MÍNIMO 84, APLICAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO, SELO INMETRO, DOT IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES.	ROUTEWAY/ENJOY TYRE CO., LTD.	14	UN	218,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
15	PNEU 275 X 80 X 22,5/ BORRACHUDO, RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MÍNIMO 16 LONAS, MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 149/146 MÍNIMO ÍNDICE DE VELOCIDADE "L", MÍNIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO,	DRIVE FORCE	80	UN	1.585,00	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES.					
16	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MÍNIMO 16 LONAS, MÍNIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 152/148, MÍNIMO ÍNDICE DE VELOCIDADE "L", MÍNIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 21,5 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, RETROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT IGUAL OU INFERIOR A 12 MESES.	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK	12	UN	1.749,99	MAGBA E-COMMERCE LTDA
17	PNEU 15.0/55 -17. MÍNIMO 10 LONAS. CONSTRUÇÃO DIAGONAL. APLICAÇÃO IMPLEMENTO AGRÍCOLA. SELO INMETRO.	BKT BKT TYRES S/A	6	UN	2.445,00	MODELO PNEUS LTDA
18	PNEU 255/75 R15, LISO, RADIAL, MISTO (TERRA/ASFALTO). ÍNDICE DE CARGA: MÍN 105. ÍNDICE DE VELOCIDADE: S.	GOODYEAR GOODYEAR DO BRASIL SA	6	UN	904,00	MODELO PNEUS LTDA
19	CÂMARA DE AR 20-5-25	RS	10	UN	511,81	GAMA PNEUS LTDA
20	COLARINHO 20-5-25	KRUBBER	10	UN	225,74	GAMA PNEUS LTDA
21	PNEU 18.4-34, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	ATF	2	UN	2.872,78	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA E
24	PNEU 205/60 R15 ATR 91H M+S RADIAL	XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER C	8	UN	304,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
25	PNEU 23.1-26, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R-1, TRAÇÃO REGULAR, GARRADEIRA RODOVIÁRIO	ATF	2	UN	3.848,13	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA E
26	CÂMARA DE AR 23.1-26	RS	2	UN	439,54	GAMA PNEUS LTDA
27	CÂMARA DE AR 255/75-R15	MAGNUM	4	UN	80,00	MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
28	PNEU 235/45 R19, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 95, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO COM NÍVEL MÍNIMO "C", NÍVEL DE SEGURANÇA COM NÍVEL MÍNIMO "C", COM SELO INMETRO.	ROADX	12	UN	528,64	GAMA PNEUS LTDA
29	PNEU 195/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO DE 87, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO COM NÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA NÍVEL "C", COM SELO INMETRO.	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE	12	UN	289,08	MAGBA E-COMMERCE LTDA
30	PNEU 205/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO DE 91, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO COM NÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA NÍVEL "C", COM SELO INMETRO.	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE	36	UN	231,66	MAGBA E-COMMERCE LTDA
31	PNEU 195/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO DE 88, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO COM NÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA NÍVEL "C", COM SELO INMETRO.	MASSIMO/SHANDONG FENGYUAN TIRE	26	UN	233,64	MAGBA E-COMMERCE LTDA
32	PNEU 185/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO DE 88, COM SELO INMETRO.	XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER C	32	UN	231,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
33	PNEU 215/75 R16, RADIAL, DE CARGA, 10 LONAS, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO COM NÍVEL MÍNIMO "C", ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA NÍVEL "C", COM SELO INMETRO.	ROADX	60	UN	437,84	GAMA PNEUS LTDA
34	PNEU 2.75 - 18 PARA MOTOCICLETA, RADIAL, PARA ASFALTO, POSIÇÃO DIANTEIRA, ÍNDICE DE VELOCIDADE NO MÍNIMO 42 (150 KG), TIPO DE MONTAGEM SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO.	MAGGION	16	UN	126,00	GAMA PNEUS LTDA
37	PNEU 245/75R16 LT 10 LONAS 120/116S O	SUNSET	12	UN	670,00	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	MODELO ALL TERRAIN T/A PNEU 245/75R16 LT 10 LONAS 120/116S ALL TERRAIN, MODELO DO PNEU: ALL TERRAIN, LARGURA DO PNEU: 245, PERFIL DO PNEU: 75, ARO: 16, QUANTIDADE DE LONAS: 10, ÍNDICE DE PESO (POR PNEU): 120 - 1400KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S - 180KM/H, CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO: ALTA PERFORMANCE, TIPO: SEM CÂMARA, APLICAÇÃO: TODO TERRENO, TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO, LATERAL: LETRAS BRANCAS, PROJETADO PARA OFERECER UMA BOA TRAÇÃO, CONFIANÇA E CONTROLE NO ASFALTO E NA ESTRADA DE CHÃO JUNTAMENTE COM UMA BOA DURABILIDADE EM TODOS OS TIPOS DE TERRENOS. COM ESTRUTURAS ROBUSTAS, POSSUI UM COMPOSTO DE BORRACHA MAIS DURO NA PAREDE LATERAL, POSSIBILITANDO UMA MELH	ALL TERRAIN TA				PECAS LTDA
42	PNEU 225/50R17, ÍNDICE DE CARGA: 94 (670 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240 KM/H), LARGURA DO PNEU: 225, PERFIL: 50, ARO: 17, TIPO DE DESENHO: ASSIMÉTRICO CÂMARA DE AR: SEM CÂMARA, ALTA DURABILIDADE, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES, SELO INMETRO	SPEEDMAX	5	UN	380,00	CPX DISTRIBUIDORA S/A
43	PNEU 750-16, LISO, RADIAL, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114, ÍNDICE DE VELOCIDADE L.	XBRI/SHAN DONG LONGYUE RUBBER C	4	UN	607,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
45	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, CONTENDO NO MÍNIMO: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L.	SUNFULL/V IETNAM COFO TIRES COM	12	UN	1.561,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
46	CÂMARA DE AR 750-16 / 750-15, AGRÍCOLA, BICO DE BORRACHA.	RS	20	UN	59,38	GAMA PNEUS LTDA
47	PNEU 255/70R17, LISO, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	BRIDGEST ONE BRIDGEST ONE DO BRA	20	UN	1.224,00	MODELO PNEUS LTDA
48	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	MEGAMAX X/OSC PRIVATE LIMITED	4	UN	1.381,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
49	PNEU AGRÍCOLA 18.4-34, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	ATF	4	UN	2.919,58	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA E
50	PNEU AGRÍCOLA 14.9-28, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	TENX/TOT TYRES PVT LTD.	4	UN	1.728,98	ZEUS COMERCIAL EIRELI
51	PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	SUPERGUI DER/QING DAO QIHANG TYR	4	UN	6.016,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
52	PNEU AGRÍCOLA 23.1-30, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	TENX/TOT TYRES PVT LTD.	4	UN	3.989,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
53	PNEU AGRÍCOLA 12.4-24, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	ATF	4	UN	1.116,00	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA E
54	PNEU ESCAVADEIRA 12-16.5, G2/L2, CONTENDO NO MÍNIMO 16 LONAS	SWT	4	UN	2.034,00	GAMA PNEUS LTDA
56	PNEU AGRÍCOLA 750-16, CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS	TENX/TOT TYRES PVT LTD.	60	UN	379,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
58	PNEU 11L-15, CONTENDO NO MÍNIMO 12 LONAS	ATF	2	UN	463,58	IMPORTIRE IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA E
60	PNEU 7.00-12 PNEU, BORRACHUDO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS	TENX/TOT TYRES PVT LTD.	2	UN	650,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
61	PNEU 175/75 R14, LISO, CONTENDO NO MÍNIMO	ROADWING	8	UN	199,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

	ÍNDICE 86T DE CARGA/VELOCIDADE	/SHANDON G CHANGFEN G TY				
62	PNEU 6.50-16, MILITAR, CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS	MAGGION	8	UN	503,48	GAMA PNEUS LTDA
65	PNEU 20.5-25, E3/L3, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LONAS	SUPER HORIZON/S HANDONG HENGYU	8	UN	4.143,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
67	PNEU 215/75 R17.5 DIRECIONAL/LISO MINIMO 16 LONAS MEDIDA 215/75R17.5, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, POSIÇÃO NO VEÍCULO DIRECIONAL/LISO, ÍNDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H, ÍNDICE DE PESO MINIMO 126 - 1700 KG, 124 - 1600 KG, TIPO: USO SEM CÂMARA, TIPO DE VEÍCULO CAMINHÃO E ÔNIBUS.	JINYU/JINY U TIRE GROUP CO.	50	UN	637,60	MAGBA E-COMMERCE LTDA
68	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO/TRAÇÃO MINIMO 16 LONAS MEDIDA 215/75R17.5, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, POSIÇÃO NO VEÍCULO TRAÇÃO, ÍNDICE DE VELOCIDADE MINIMO J (100 KM/H), ÍNDICE DE PESO MINIMO 135 - 2180 KG, 133 - 2060 KG, 135/133, TIPO DE DESENHO: SIMÉTRICO TIPO: USO SEM CÂMARA, TIPO DE VEÍCULO CAMINHÃO E ÔNIBUS.	ROADWING /SHANDON G CHANGFEN G TY	132	UN	589,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
69	PNEU 225/75R16 DIRECIONAL/LISO VAN MEDIDA 225/75R16, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, POSIÇÃO NO VEÍCULO TODOS OS EIXOS, ÍNDICE DE VELOCIDADE MINIMO R - 170 KM/H, ÍNDICE DE PESO MINIMO 118 - 1320 KG, 116 - 1250 KG, MINIMO DE 10 LONAS, TIPO: USO SEM CÂMARA, TIPO DE VEÍCULO VAN.	SUNSET/S UNSET TIRES CORPORAT IO	24	UN	412,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI
70	PNEU 195/60R16 CARRO DE PASSEIO MEDIDA 195/60R16, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, POSIÇÃO NO VEÍCULO TODOS OS EIXOS, ÍNDICE DE VELOCIDADE MINIMO H - 210 KM/H, ÍNDICE DE PESO MINIMO 89 - 580 KG, TIPO DE TERRENO HT, TIPO DE DESENHO: ASSIMÉTRICO, TREADWEAR MINIMO 380, TIPO: USO SEM CÂMARA, TIPO DE VEÍCULO CARRO DE PASSEIO.	GALLANT GL-72	12	UN	362,71	APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR	R\$
MODELO PNEUS LTDA	48.280,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	126.800,00
CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.900,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA	73.075,88
ZEUS COMERCIAL EIRELI	235.661,92
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	2.170,00
GAMA PNEUS LTDA	63.079,42
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	17.901,92
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	34.703,30

VALOR TOTALR\$ 603.572,44

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 16 de janeiro de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	ASSINATURA
MODELO PNEUS LTDA	
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	
CPX DISTRIBUIDORA S/A	
MAGBA E-COMMERCE LTDA	
ZEUS COMERCIAL EIRELI	
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	
GAMA PNEUS LTDA	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	